

ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. no SIAM 873444/2017

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício de n.º 496844/2017, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, sem a devida resposta pelo interessado até o momento, face a consulta ao SIAM;

Considerando o teor do parecer jurídico de n.º **872943/2017**, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

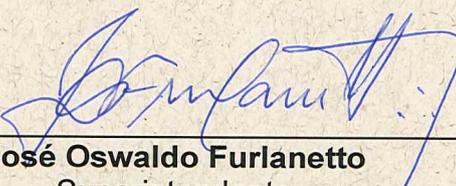
Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo n.º 17835/2014/001/2015**, empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - ABATEDOURO MUNICIPAL, empreendedor/pessoa jurídica, CNPJ n.º **17.914.128/0001-63**, com sede localizada na estrada Municipal Jacutinga a Espírito Santo do Pinhal, s/n.º no município de JACUTINGA /MG.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Varginha, 8 de agosto de 2017.



José Oswaldo Furlanetto
Superintendente